



Comitê de Representantes

ALADI/CR/Resolução 496
28 de novembro de 2024

RESOLUÇÃO 496

ORÇAMENTO POR PROGRAMAS DA ASSOCIAÇÃO PARA O ANO 2025

O COMITÊ de REPRESENTANTES,

TENDO EM VISTA os artigos 35 alínea e) e 38 alínea m) do Tratado de Montevideú 1980 e as Resoluções 59, 60 e 61 (XIII) do Conselho de Ministros; as Resoluções 79 e 80 (XVII) do Conselho de Ministros e as Resoluções 83, 84, 85, 86, 87 e 88 do XIX Conselho de Ministros; bem como as Resoluções 93, 301, 302, 311, 365, 366, 380, 381, 407, 413, 439, 485, 488, 490 e 494 do Comitê de Representantes.

CONSIDERANDO que cabe ao Comitê de Representantes aprovar o Orçamento por Programas da Associação levando em consideração as diretrizes do Conselho de Ministros e as prioridades definidas pelos países-membros,

RESOLVE:

PRIMEIRO.- Aprovar o Orçamento por Programas da Associação para o ano de 2025, cujo montante totaliza U\$S 4.625.510, integralizado da seguinte maneira:

- a) Cota sede: US\$ 65.000
- b) Contribuições dos países-membros: US\$ 4.535.510
- c) Outras receitas estimadas: US\$ 25.000

O Orçamento por Programas para o ano de 2025 consta dos Anexos I, II e III e do Programa das Atividades contido no documento ALADI/SEC/di 3207/Rev. 4, que faz parte da presente Resolução.

SEGUNDO.- A Comissão de Orçamento e Assuntos Institucionais realizará o acompanhamento do Orçamento da Associação, com especial ênfase nos itens que implicarem incrementos em relação às quantias previstas no exercício anterior e aos relacionados com contratos. Também avaliará a necessidade de ajustes nas disposições gerais e nas normas para a execução orçamentária com base nas propostas da Secretaria-Geral e fará as recomendações pertinentes ao Comitê de Representantes.

TERCEIRO.- A execução dos itens orçamentários relacionados aos sistemas informáticos da Secretaria-Geral com respeito às Atividades 34, 35, 36, 37 e 38 do Programa de Atividades da Associação para o ano 2025 fica suspensa, com exceção dos itens identificados pela Secretaria-Geral e que constam do Anexo III, até que o Comitê de Representantes resolva com base nas conclusões do grupo de trabalho da Comissão de Orçamento e Assuntos Institucionais que apresentará até 15 de março de 2025 uma avaliação de propostas para modernização desses sistemas.

QUARTO.- A Comissão de Orçamento e Assuntos Institucionais estará encarregada de acompanhar, de controlar e de avaliar os programas e os objetivos do Orçamento por Programas da Associação.

QUINTO.- O presente Orçamento poderá ser alterado pelo Comitê de Representantes com o objetivo de incorporar os ajustes e as atividades que forem necessários, em função dos mandatos aprovados pelos órgãos políticos da Associação.

ANEXOS

	Página	
I - Disposições Gerais e Normas para Execução e Controle do Orçamento para o ano de 2025	5	
II - Orçamento de Receitas e Despesas para o ano de 2025	15	
III – Lista de despesas em tecnologia da informação da Secretaria-Geral da Associação para o período 01/01/2025 – 31/03/2025	21	

ANEXO I

DISPOSIÇÕES GERAIS E NORMAS PARA EXECUÇÃO E CONTROLE DO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2025

1. Disposições gerais

Artigo 1.- Para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2025, a escala mensal de salários-base e o número de funcionários orçados ficam estabelecidos da seguinte forma:

Categoria	Grau	Nº de cargos	Salário-base 2025
Internacional			
	FI-1	1	10.327
Secretário-Geral	FI-2	2	8.436
Subsecretario	FI-3	6	5.818
Especialista	T 8	1	4.337
	T 7	-	3.910
Técnica	T 6	6	3.681
	T 5	2	3.096
	T 4	9	2.631
	T 3	11	2.346
	T 2	3	2.040
	T 1	3	1.735
	A 7	4	2.040
	A 6	-	1.735
	A 5	7	1.633
	A 4	2	1.494
	A 3	2	1.197
	A 2	3	1.106
	A 1	-	898
Total de funcionários do quadro orçado		62	

Se, por razões de funcionamento ou de serviço, por reclassificação de cargos ou em cumprimento das sentenças que o Tribunal Administrativo vier a proferir, a Secretaria-Geral considerar necessário alterar as categorias mencionadas, deverá submeter as mudanças propostas à aprovação do Comitê de Representantes.

Atendendo às dificuldades orçamentárias, caso ocorra uma vaga orçamentária, a Secretaria Geral consultará com o Comitê de Representantes se procede a sua utilização.

Artigo 2.- As contribuições para o Fundo de Previdência estabelecidas no artigo 26 da Resolução 311 do Comitê de Representantes, a cargo da Associação e dos funcionários da Secretaria-Geral, serão feitas sobre o salário-base previsto na escala estabelecida no artigo anterior.

Artigo 3.- O subitem 1.9 —Complemento de salário-base e parcelas relacionadas— atenderá às despesas complementares relativas à reclassificação feita a partir do Orçamento 2006 para distribuir os cargos dentro de cada categoria. Esta parcela abrangerá a parte do salário-base e os serviços relacionados que decorrerem da aplicação de uma nova escala de salários e de graus. Para a aplicação das Normas de Pessoal vigentes na Secretaria-Geral, o complemento de salário-base será considerado como parte do salário do funcionário, até esse cargo ficar vago.

Artigo 4.- O montante das bonificações previstas nas Resoluções 301, 302, 311, 365, 407, 413 e 439 do Comitê de Representantes é determinado da seguinte forma:

- a) familiar: cinquenta dólares (US\$ 50,00) mensais por cada dependente;
- b) antiguidade: dez dólares (US\$ 10,00) mensais por cada ano de antiguidade;
- c) moradia: até 20% mensal sobre o salário-base para categoria administrativa, técnica, internacional e assessores do Secretário-Geral se for o caso; e contra prestação e apresentação de contrato de aluguel; e
- d) parcela especial correspondente a despesas por mudança: oito mil dólares (US\$ 8.000).

Subitem 1.8 —Adicional Exercício de Chefia— para os funcionários de categoria internacional designados pelo Secretário-Geral para ocupar cargos de Chefia dos Departamentos e do Escritório de Assuntos Institucionais e Comunicação: 20% mensal sobre o salário-base.

Para o subitem 3.1.6 —Parcela para despesas protocolares— é destinada a quantia de US\$ 5.000 anuais para o Secretário-Geral e de US\$ 1.500 anuais para cada Subsecretário, que serão utilizadas conforme disposto na Resolução 302 do Comitê de Representantes.

Artigo 5.- As passagens do Secretário-Geral serão em classe executiva ou equivalente, dependendo da disponibilidade financeira. As passagens dos Subsecretários serão em classe executiva ou equivalente, conforme disponibilidade financeira e quando o itinerário for superior a 8 (oito) horas entre o horário de partida e o horário de chegada ao destino final. Para os casos de convites estendidos ao Secretário-Geral e aos Subsecretários em função de seus cargos, que incluam passagens de inferior categoria às referidas anteriormente, a Secretaria-Geral pagará a diferença correspondente, conforme disponibilidade financeira.

2. Normas para execução e controle do orçamento correspondente ao exercício 2025

Estados financeiros periódicos e auditoria

Artigo 6.- A Secretaria-Geral será responsável pela execução orçamentária e financeira, e deverá apresentar ao Comitê de Representantes os seguintes relatórios:

- a) relatórios mensais sobre missões de serviço realizadas e resultados alcançados;
- b) relatório mensal sobre as despesas orçamentárias, detalhando o crédito utilizado e disponível de cada subitem do orçamento. O documento deverá informar ainda sobre as atividades cumpridas nos subitens: 2.5-Divulgação, 2.6-Capacitação e Treinamento, e no Item 4-Posse e Afastamento de Cargos;
- c) relatório mensal sobre a situação financeira da Associação, incluindo a situação das contribuições dos países-membros e o estado de disponibilidade de receitas e despesas de caixa, além das questões relativas aos movimentos de caixa realizados conforme disposto no Artigo 11 e alocações de recursos financeiros conforme disposto no Artigo 10;
- d) relatório semestral de acompanhamento do Programa de Atividades, que indique seu cumprimento e o grau de avanço das tarefas. Ademais, deverá ser apresentado relatório no último dia útil de cada trimestre, sobre a evolução das atividades que incluem despesas com contratações temporárias e consultores.
- e) Os pareceres da auditoria contábil externa ficarão na Secretaria-Geral à disposição das Representações Permanentes.
- f) Um relatório mensal sobre o cronograma de reuniões e eventos programados.

A Comissão de Orçamento e Assuntos Institucionais reunir-se-á mensalmente conforme estabelecido nestas normas e informará posteriormente ao Comitê de Representantes.

Contratação de assessores, consultores e missões de serviço de pessoal da Secretaria-Geral

Artigo 7.- A Secretaria-Geral, de acordo com o Item 2, subitens 2.3 e 2.4, poderá:

- a) efetuar contratações relativas à execução de atividades do Programa de Atividades da Associação e outras que o Comitê de Representantes vier a definir, desde que a Secretaria-Geral não conte com pessoal suficiente ou especializado na matéria, e levando em consideração os antecedentes de trabalhos realizados na Secretaria-Geral, indicando, em cada caso, antes do Comitê de Representantes, as tarefas a serem

efetuadas pela contratação externa e detalhando as razões pelas quais as tarefas em questão não poderiam ser realizadas por funcionários da instituição. As convocatórias serão publicadas no site da ALADI e serão comunicadas às Representações Permanentes junto à ALADI;

- b) dar preferência aos nacionais dos países-membros, atendendo a uma representatividade geográfica equitativa;
- c) levar registro atualizado de consultores e de firmas de consultoria, que deverá incluir avaliação dos trabalhos de consultoria e dos consultores contratados, o qual deverá estar disponível para os países-membros;
- d) informar mensalmente às Representações sobre a contratação de consultores feita em cumprimento do Orçamento por Programas da Associação; detalhando o nome do consultor, período de contratação, atividade do Programa, objeto da contratação, resultados alcançados e avaliação do consultor; e
- e) elaborar trimestralmente relatório de avaliação dos consultores contratados e dos trabalhos realizados, visando garantir o nível máximo de eficiência nos projetos encomendados, que será apresentado ao Comitê de Representantes.

Artigo 8.- A contratação dos assessores prevista, com cargo no Item 2, Subitem 2.2, não ultrapassará o período do mandato do Secretário-Geral, e suas remunerações não poderão ser superiores à estabelecida para o grau FI-3 da Categoria Internacional.

Artigo 9.- A Secretaria-Geral informará mensalmente ao Comitê de Representantes sobre o programa provisório de missões de serviço a serem realizadas, bem como sobre os convites recebidos, indicando os objetivos específicos e o custo estimado das missões.

Todas aquelas missões de serviço que não estejam vinculadas a atividades prioritárias nem contempladas no artigo 38, inciso d) do Tratado de Montevidéu 1980 serão submetidas à consideração do Comitê de Representantes.

Alocação de fundos

Artigo 10.- A Secretaria depositará os recursos financeiros da Associação na ou nas instituições bancárias ou nas entidades financeiras de praça que oferecerem as melhores garantias e benefícios.

Sempre que existir disponibilidade financeira, a Secretaria-Geral poderá aplicar os recursos financeiros da Associação em investimentos seguros e cuja rentabilidade estiver dentro dos parâmetros médios do mercado para tais investimentos.

Artigo 11.- Para o exercício 2025, a Secretaria-Geral poderá dispor de uma quantia de até US\$ 1.250.000 dos fundos que respaldam o Fundo de Reserva Salarial, criado pela Resolução 381 do Comitê de Representantes para cobrir exclusivamente as despesas por conceito do Item 1-Retribuições e Custos de Pessoal, sem prejuízo do estabelecido no Artigo 13.

De forma adicional, a Secretaria-Geral poderá utilizar fundos que respaldam o Fundo de Capital de Giro por um montante de até US\$ 1.725.000 para cobrir o Item 1, se os recursos do parágrafo anterior forem insuficientes; e para os Itens 2, 3, 4 e 5.

A utilização dos fundos que respaldam o Fundo de Capital de Giro estará sujeita à situação financeira mensal da Associação, e priorizará o pagamento dos salários dos funcionários e das obrigações a eles associadas.

Estes recursos serão restituídos à medida que as contribuições dos países-membros para o orçamento anual da Associação forem recebidas.

Artigo 12.- Quando a Associação não dispuser de recursos suficientes para cobrir as necessidades referidas no artigo anterior, caberá ao Secretário-Geral propor ao Comitê de Representantes, através da Comissão de Orçamento e Assuntos Institucionais, soluções que puderem não estar previstas na presente resolução.

Artigo 13.- Para o exercício 2025, a Secretaria-Geral poderá, prévia autorização do Comitê de Representantes, utilizar os créditos do Fundo de Reserva Salarial, criado mediante Resolução 381 do Comitê de Representantes, com o objetivo de cumprir com o disposto no artigo terceiro da Resolução 380 do Comitê de Representantes e serão aplicados para cobrir as despesas relacionadas com as retribuições e com os benefícios salariais dos funcionários da Secretaria-Geral que puderem ser requeridos em razão de eventuais ajustes no Item 1 – Retribuições e Custos de Pessoal.

Artigo 14.- A Secretaria-Geral realizará gestões para obter contribuições financeiras voluntárias, de cooperação ou de outra natureza, de conformidade com os mandatos e com as prioridades que os órgãos decisórios da Associação estabelecerem, e informará semestralmente ao Comitê de Representantes sobre a execução administrativa e financeira dessas quantias. As contribuições serão destinadas a projetos ou a atividades específicas aprovados pelo Comitê de Representantes e acordados com os doadores.

Custos financeiros e pagamentos dos países

Artigo 15.- Os países poderão fazer sua contribuição anual ao Orçamento 2025 em um único pagamento ou parcelado.

Artigo 16.- Quando a Associação enfrentar situações financeiras que não possam ser resolvidas por meio da aplicação das normas vigentes nesta área, o Comitê de Representantes introduzirá as modificações que considerar pertinentes, a fim de garantir o funcionamento da Secretaria Geral, em um contexto de austeridade.

Outras disposições

Artigo 17.- A Secretaria-Geral poderá dispor, prévia autorização do Comitê de Representantes, das transferências de créditos entre subitens de um mesmo item e entre itens do Orçamento.

A Secretaria-Geral poderá fazer transferências entre itens e subitens orçamentários por montantes de até US\$ 5.000 (cinco mil dólares), com a aprovação da Comissão de Orçamento e Assuntos Institucionais. Essa aprovação deverá ficar registrada no relatório da Presidência da Comissão de Orçamento e Assuntos Institucionais ao Comitê de Representantes.

Artigo 18.- De conformidade com a Resolução 380 do Comitê de Representantes, a Secretaria-Geral apresentará, no mês de junho de cada ano, o resultado da análise tendente a preservar o poder aquisitivo das remunerações, desde a data do último ajuste salarial até o dia 31 de maio anterior à análise.

Artigo 19.- A análise da variação do poder aquisitivo das remunerações levará em conta a evolução da cotação do dólar americano e da cotação do índice geral de preços ao consumo ocorrida no período mencionado no artigo anterior.

Artigo 20.- Se, como produto da análise estabelecida no artigo terceiro da Resolução 380, for necessário um ajuste das remunerações, o Comitê de Representantes determinará a porcentagem de incremento que couber outorgar a cada categoria da escala básica de salários da Secretaria-Geral, que entrará em vigor a partir de 1º de julho de 2025.

Artigo 21.- O crédito necessário para a aplicação do referido ajuste será atendido com o Fundo de Reserva Salarial.

Artigo 22.- A Secretaria-Geral informará periodicamente sobre a utilização e os saldos do Fundo de Reserva Salarial.

Fundo de Capital de Giro

Artigo 23.- A utilização dos créditos do Fundo de Capital de Giro, prevista na Resolução 93 do Comitê de Representantes, precisará de autorização prévia do Comitê de Representantes e terá como objetivo cobrir despesas de emergência ou imprevistos de natureza não recorrente e para atividades específicas. Os créditos desse Fundo não poderão ser utilizados para o pagamento de retribuições ou de bonificações de pessoal.

O Fundo de Capital de Giro será integralizado com os seguintes créditos:

- a) com os remanescentes dos itens orçamentários 2, 3, 4 e 5 não utilizados até 31 de dezembro de 2025, sobre os quais a Secretaria deverá informar à Comissão de Orçamento e Assuntos Institucionais; e
- b) com os remanescentes resultantes da diferença entre a receita real obtida e os previstos em "Outras receitas estimadas".

3. Diretrizes para a elaboração do Projeto de orçamento de receitas e despesas da Associação correspondente ao ano de 2026

Artigo 24.- A elaboração do orçamento da Associação para o ano de 2026 levará em consideração os seguintes critérios:

- a) A Secretaria-Geral elaborará o projeto de orçamento de receitas e despesas da Associação, anexando exercício baseado em programas de atividades, que deverá considerar a situação financeira de Associação.
- b) Determinar que, para a elaboração do orçamento da Associação para o ano de 2026, será cumprida a diretriz que estabelece que o orçamento anual de despesas não exceda o orçamento total de receitas (contribuições, venda de publicações e juros recebidos de investimentos financeiros), de acordo com a tabela de contribuições em vigor que, para a elaboração do projeto de orçamento e programa de atividades para o ano 2026, será atendida a diretriz que dispõe que o orçamento anual de despesas não exceda o orçamento total de receitas (contribuições, venda de publicações e juros recebidos por aplicações financeiras), conforme escala de contribuições que esteja em vigor.
- c) A Secretaria-Geral apresentará ao Comitê de Representantes o Projeto de Orçamento por Programas da Associação para o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2026, até dia 30 de setembro de 2025, e deverá ser aprovado antes de 20 de dezembro de 2025.

ANEXO II

ORÇAMENTO DE RECEITAS E DESPESAS PARA O ANO DE 2025

ORÇAMENTO DE RECEITAS DA ASSOCIAÇÃO - EXERCÍCIO 2025

a) Contribuição dos países-membros 98,06% U\$S 4.535.510

País	%	Contribuição
Argentina	18,448%	836.694
Brasil	18,448%	836.694
México	18,448%	836.694
Venezuela	8,544%	387.521
Colômbia	8,544%	387.521
Chile	8,544%	387.521
Panamá	3,664%	166.175
Peru	3,664%	166.175
Uruguai	3,664%	166.175
Cuba	3,664%	166.175
Bolívia	1,456%	66.055
Equador	1,456%	66.055
Paraguai	1,456%	66.055

b) Cota sede 1,41% U\$S 65.000

c) Outras receitas estimadas 0,54% U\$S 25.000
(Venda de publicações e fornecimento de informação e receitas várias)

100,00% U\$S 4.625.510

ORÇAMENTO DE DESPESAS DA ASSOCIAÇÃO - EXERCÍCIO 2025

ITEM	SUB - ITEM	DENOMINAÇÃO	CUSTOS		TOTAIS
			PARCIAIS	SUBTOTAIS	
1	RETRIBUIÇÕES E CUSTOS DE PESSOAL				3.301.514
	1.1	SALÁRIOS-BASE		2.120.011,00	
	1.2	BONIFICAÇÕES ORDINÁRIAS		263.625,00	
	1.3	BENEFÍCIOS SOCIAIS		622.911,00	
	1.5	COMPENSAÇÃO POR EXERC. CARGOS DE PART. RESP. E CONFIANÇA		11.160,00	
	1.6	HORAS EXTRAS		7.000,00	
	1.7	BONIFICAÇÃO ANUAL		176.667,00	
	1.8	ADICIONAL EXERCÍCIO CHEFIA		87.764,00	
	1.9	COMPLEMENTO SALÁRIO BASE E PARCELAS RELACIONADAS		2.376,00	
	1.10	ESTÍMULOS AO DESEMPENHO		10.000,00	
2	DESPESAS OPERACIONAIS DE PROGRAMAS				504.997
	2.1	MISSÕES DE SERVIÇO PESSOAL DA SECRETARIA		30.000	
	2.2	ASSESSORES		144.014	
	2.3	CONSULTORES E PESSOAL TRANSITÓRIO, TÉCNICO E DE APOIO		157.483	
		2.3.1 Contratos Consultores	14.640		
		2.3.2 Contratos Pessoal Temporário	142.843		
	2.4	SISTEMA DE APOIO AOS PMDERs		150.000	
	2.5	DIVULGAÇÃO		7.000	
	2.6	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO		9.000	
	2.7	PARTICIPAÇÃO DE FUNC. GOVERNAMENTAIS EM REUNIÕES		-	
	2.9	PROGRAMA DE ESTÁGIOS		1.500	
	2.10	EXPOALADI E RODADAS DE NEGÓCIOS		6.000	
3	DESPESAS GERAIS E INVESTIMENTOS FÍSICOS				808.449
	3.1	PROVIMENTOS		145.150	
		3.1.1 Consumo geral		19.200	
		3.1.2 Provimentos para trabalhos de impressão		20.755	
		3.1.3 Processamento de Dados		43.695	
		3.1.4 Biblioteca		8.000	
		3.1.5 Comitê e Reuniões		45.500	
		3.1.6 Parcela para despesas protocolares		8.000	
	3.2	EDIFÍCIOS		437.199	
		3.2.1 Serviços e despesas de funcionamento do edifício	417.199		
		3.2.2 Conservação e melhoras do edifício	20.000		
	3.3	EQUIPAMENTO		148.434	
		3.3.1 Investimentos em equipamentos de impressão, comunicação e outros		8.000	
		3.3.2 Investimentos em equipamento e software informático		77.404	
		3.3.3 Manutenção e reparação de equipamentos e outros		63.030	
	3.4	DESPESAS DIVERSAS		77.666	
		3.4.1 Despesas em comunicações, conectividade e arrendamento em nuvens	56.725		
		3.4.2 Locomoção	2.000		
		3.4.3 Seguros sobre bens	7.341		
		3.4.4 Auditoria Contábil Externa	11.600		
4	POSSE E AFASTAMENTO DE CARGOS				10.550
5	TRIBUNAL ADMINISTRATIVO				-
TOTAL DESPESAS POR OBJETO DO GASTO					4.625.510

ORÇAMENTO DE DESPESAS DA ASSOCIAÇÃO - EXERCÍCIO 2025

ITEM	SUB - ITEM	DENOMINAÇÃO	ORÇAMENTO 2024			PROPOSTA 2025			Diferença
			CUSTOS		TOTALS	CUSTOS		TOTALS	
			PARCIAIS	SUBTOTALS		PARCIAIS	SUBTOTALS		
1	RETRIBUIÇÕES E CUSTOS DE PESSOAL				3.326.210			3.301.514	(24.696)
	1.1	SALÁRIOS-BASE		2.098.680,00			2.120.011,00		21.331
	1.2	BONIFICAÇÕES ORDINÁRIAS		268.182,00			263.625,00		(4.557)
	1.3	BENEFÍCIOS SOCIAIS		644.691,00			622.911,00		(21.780)
	1.5	COMPENSAÇÃO POR EXERC. CARGOS DE PART. RESP. E CONFIANÇA		11.160,00			11.160,00		-
	1.6	HORAS EXTRAS		10.000,00			7.000,00		(3.000)
	1.7	BONIFICAÇÃO ANUAL		174.890,00			176.667,00		1.777
	1.8	ADICIONAL EXERCÍCIO CHEFIA		106.349,00			87.764,00		(18.585)
	1.9	COMPLEMENTO SALÁRIO BASE E PARCELAS RELACIONADAS		2.258,00			2.376,00		118
	1.10	ESTÍMULOS AO DESEMPENHO		10.000,00			10.000,00		-
2	DESPESAS OPERACIONAIS DE PROGRAMAS				800.684			504.997	(295.687)
	2.1	MISSÕES DE SERVIÇO PESSOAL DA SECRETARIA		40.970			30.000		(10.970)
	2.2	ASSESSORES		144.014			144.014		-
	2.3	CONSULTORES E PESSOAL TRANSITÓRIO, TÉCNICO E DE APOIO		282.400			157.483		(124.917)
	2.3.1	Contratos Consultores	21.960			14.640			
	2.3.2	Contratos Pessoal Temporário	260.440			142.843			
	2.4	SISTEMA DE APOIO AOS PMDERs		300.000			150.000		(150.000)
	2.5	DIVULGAÇÃO		10.000			7.000		(3.000)
	2.6	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO		14.000			9.000		(5.000)
	2.7	PARTICIPAÇÃO DE FUNC. GOVERNAMENTAIS EM REUNIÕES (*)		-			-		-
	2.9	PROGRAMA DE ESTÁGIOS		1.500			1.500		-
	2.10	EXPOALADI E RODADAS DE NEGÓCIOS		7.800			6.000		(1.800)
3	DESPESAS GERAIS E INVESTIMENTOS FÍSICOS				894.235			808.449	(85.786)
	3.1	PROVIMENTOS		143.565			145.150		1.585
	3.1.1	Consumo geral		19.200			19.200		-
	3.1.2	Provimentos para trabalhos de impressão		20.755			20.755		-
	3.1.3	Processamento de Dados		46.260			43.695		(2.565)
	3.1.4	Biblioteca		10.000			8.000		(2.000)
	3.1.5	Comitê e Reuniões		31.350			45.500		14.150
	3.1.6	Parcela para despesas protocolares		16.000			8.000		(8.000)
	3.2	EDIFÍCIOS		496.600			437.199		(59.401)
	3.2.1	Serviços e despesas de funcionamento do edifício		434.700			417.199		(17.501)
	3.2.2	Conservação e melhoras do edifício		61.900			20.000		(41.900)
	3.3	EQUIPAMENTO		171.935			148.434		(23.501)
	3.3.1	Investimentos em equipamentos de impressão, comunicação e outros		18.480			8.000		(10.480)
	3.3.2	Investimentos em equipamento e software informático		85.155			77.404		(7.751)
	3.3.3	Manutenção e reparação de equipamentos e outros		68.300			63.030		(5.270)
	3.4	DESPESAS DIVERSAS		82.135			77.666		(4.469)
	3.4.1	Despesas em comunicações, conectividade e arrendamento em nuvens		59.885			56.725		(3.160)
	3.4.2	Locomoção		2.000			2.000		(0)
	3.4.3	Seguros sobre bens		8.250			7.341		(909)
	3.4.4	Auditoria Contábil Externa		12.000			11.600		(400)
4	POSSE E AFASTAMENTO DE CARGOS				40.000			10.550	(29.450)
5	TRIBUNAL ADMINISTRATIVO				-		-		-
TOTAL DESPESAS POR OBJETO DO GASTO					5.061.129			4.625.510	(435.619)

ANEXO III

LISTA DE DESPESAS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA-GERAL DA ASSOCIAÇÃO
PARA O PERÍODO 01/01/2025 – 31/03/2025

LISTA DE DESPESAS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA-GERAL COM RESPEITO ÀS ATIVIDADES 34, 35, 36, 37 E 38 DO PROGRAMA DE ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO PARA O PERÍODO 01/01/2025 – 31/03/2025

Produto/Serviço	Montante	Vencimento	Subitem
Gestão da Segurança da Informação (Firewall)	8.943	01/02/25	3.3.2
Software para cópias de segurança: "Veeam Backup". Resguardos de informação	5.634	08/03/25	3.3.2
Software de Virtualização de Servidores: "VMWare". Maximização do uso de servidores	5.922	08/03/25	3.3.2
Assistência Técnica para Respaldos e Virtualização. Respaldos de informação de comércio	5.270	19/04/25	3.3.2
Software de Gestão – Servidor de Aplicações HCL Domino 12. Sistema de gestão da SG ALADI	14.800	01/03/25	3.3.2
Certificado de Segurança: pymesgrandesnegocios.org. Proteção da informação	62	30/01/25	3.1.3
Servidor Privado Virtual (VPS) – Assinatura Digital. Serviço essencial para o funcionamento de Assinatura Digital	418	09/02/25	3.4.1
Servidor Privado Virtual (VPS) – PLON Wordpress. Serviço para funcionamento da PLON	244	31/01/25	3.1.3
Software Adobe Acrobat. Software para visualizar, criar e modificar arquivos com o formato PDF	427	20/03/25	3.3.2
Licença para Desenvolvimento de Software: GeneXus. Licença para desenvolvimento de PLON, Acesso a Mercados, Conexão Empresarial, Outros.	2.313	15/03/25	3.3.2
Servidor GNU/Linux – Carga Sicoex. Servidor para a carga de dados de comércio	845	10/02/25	3.3.3
Servidor GNU/Linux – Consulta Sicoex. Servidor para consulta de dados de comércio	845	10/02/25	3.3.3
Servidor GNU/Linux – Medidas Não Tarifárias (MNT + RO). Serviço para acessar os dados de MNT	1.753	10/02/25	3.3.3
Contrato temporário de obra: "Tarefas de manutenção e correção do sistema de medidas não tarifárias" (Atividade 35) para a manutenção da base de MNT em cooperação com UNCTAD.	10.400	10/02/25	2.3
Servidor Privado Virtual (Full VPS) – Assistente de Classificação de Produtos (ACP). Serviço para acessar o ACP.	4.716	01/01/25	3.1.3
Total US\$	62.592		